MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. Nº 01

Ofício nº 361

Lapa, 25 de Julho de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para serem submetidos a referendo, os documentos a seguir relacionados:

- Termo de Rescisão Bilateral Amigável de Convênio de Cessão Funcional, referente à Operacionalização da Balsa que faz a travessia Lapa-São João do Triunfo;

- Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Por Jonathan
27/07/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 753 / 2012
26/07/2012 - 17:00
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO
Av. Anita Garibáldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3786 – 3313-3788 – Fax (41) 3313-3828 – e-mail: dipro@depen.pr.gov.br

Câmara de Vereadores Fl. Nº 02 PTG Fls. DEPEN/SEJU

PUBLICADO
DO 8735 05
18 06 2012

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006 / 2012 - SEJU/DEPEN

Termo de Cooperação que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO -DEPEN** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA PR.**, para a utilização da mão de obra de presos da **COLÔNIA PENAL AGROÍNDUSTRIAL DO PARÁNÁ – CPAI,** nos termos da autorização governamental exarada no protocolado sob n.º 10.893.149-3.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,** pelo Governador do Estado, Senhor **CARLOS ALBERTO RICHA**, e por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU,** situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, PR, representada por sua titular a Senhora **MARIA TEREZA UILLE GOMES,** RG n.º 3.028.650-2 / PR e o **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN,** sito à Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú – CEP 80540-180 - Curitiba / PR, CNPJ 40.245.920/0001-94, neste ato representado pelo Senhor **MAURÍCIO KUEHNE,** Diretor do Departamento Penitenciário do Estado, com a interveniência da **COLÔNIA PENAL AGROÍNDUSTRIAL DO PARÁNÁ – CPAI,** aqui representado por seu Diretor o Senhor **ISMAEL SALGUEIRO MEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA PR**, CNPJ n.º.76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87 - Bairro: Centro – CEP: 83.750-000 – Lapa – PR representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** doravante denominados, respectivamente, apenas **SEJU/DEPEN** e **COOPERADA,** com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar trabalho aos presos da **COLÔNIA PENAL AGROÍNDUSTRIAL DO PARÁNÁ – CPAI -**, de conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar em locais previamente determinados pela Cooperada, no município da Lapa PR., na execução de trabalhos de serviços gerais em Praças e Parques Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto deste, os partícipes comprometem-se, conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

PTG Fls. DEPEN/SEJU

CONFERE COM O ORIGINAL
18 06 12

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25/07/12

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
DEPEN NUM. 11.517.300-6
DATA- 3/11/12 HORA- 13:01

Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3786 – 3313-3788 – Fax (41) 3313-3828 – e-mail: dipro@depen.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fls. Nº 03
Lapa - Paraná
DEPEN/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caberá a SEJU a publicação do presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Pelo trabalho, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, devendo ainda a **COOPERADA** arcar com os custos de transporte ao local de trabalho.

§1º. A **SEJU/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subseqüente ao trabalho/produção realizado.
§2º. À **COOPERADA** caberá multa de 2% (dois por cento), incidente sobre a prestação mensal devida e não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pela **SEJU/DEPEN** num prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão e/ou encerramento das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionado à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada partícipe, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 06 12
CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25/07/12

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PTG
Fls. 03
DEPEN/SEJU

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3786 – 3313-3788 – Fax (41) 3313-3828 – e-mail: dipro@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de junho de 2012.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa PR.

MAURICIO KUEHNE
Diretor do Departamento Penitenciário do Estado

Sonia Maria Fedri Schober
Diretora Assistente/DEPEN

ISMAEL SALGUEIRO MEIRA
Diretor da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF: 708.556.417 - 20

2. Nome: **Juciél Vilmar Jungles dos Santos**
CPF: 765.228.229 - 20

CONFERE COM O ORIGINAL
18 06 12

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA /
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25/07/12

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3786 – 3313-3788 – Fax (41) 3313-3828 – e-mail: dipro@depen.pr.gov.br

Câmara dos Vereadores Fl. Nº 05 Lapa, Paraná
PTG Fls. 04 DEPEN/SEJU

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA PR.**, com a interveniência da **COLÔNIA PENAL AGROÍNDUSTRIAL DO PARANÁ - CPAI.**

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a cooperação entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

I – promover a utilização da mão-de-obra de presos pela COOPERADA;
II – permitir a redução da pena, por meio do trabalho;
III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade e na transformação da realidade interior e exterior;
IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;
V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão-de-obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação, os partícipes comprometem-se a cumprir as Constituições Federal e Estadual, os princípios regentes da Administração Pública, as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, e a desenvolver as seguintes atividades:

I - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU:

1. A **SEJU/DEPEN**, por intermédio da **COLÔNIA PENAL AGROÍNDUSTRIAL DO PARANÁ - CPAI**, colocará à disposição da **COOPERADA** entre 04 (quatro) e até 10 (dez) presos;
2. submeter os presos a serem colocados à disposição da **COOPERADA** à apreciação da Comissão de Tratamento e Classificação - CTC da respectiva Unidade Penal que, além de realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos, deverá requerer o consentimento formal e expresso destes para a realização do trabalho;

CONFERE COM O ORIGINAL
18 / 06 / 12

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25 / 07 / 12

Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3786 – 3313-3788 – Fax (41) 3313-3828 – e-mail: dipro@depen.pr.gov.br

Fl. Nº 06

3. acompanhar, por meio da Unidade Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao DEPEN, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;
4. comunicar, através da Unidade Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências da Unidade Prisional;
5. encaminhar à **COOPERADA**, através da Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ – da Unidade Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
6. emitir, por meio do DEPEN, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subseqüente ao trabalho/produção realizado;
7. fornecer 2 refeições aos presos, durante o horário de trabalho;
8. designar servidor encarregado do acompanhamento do Termo de Cooperação, o qual deverá gerar relatórios detalhados ao DEPEN, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste Temo de Cooperação;
9. determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Coordenação Geral do Departamento Penitenciário do Estado, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **COOPERADA** não forneça a freqüência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SEJU/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação.

II – DA COOPERADA:

1. utilizar efetivamente o quantitativo de mão-de-obra mencionado no item 1 do tópico anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Termo de Cooperação;
2. ao utilizar mão-de-obra de presos, respeitar o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no § 1.º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
3. cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão, e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
6. garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
7. prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Termo de Cooperação, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
8. supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade;
9. promover, às suas expensas, o transporte dos presos ao canteiro de trabalho e deste a unidade penal em que estão custodiados.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25/07/12

18 06 12

Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3786 – 3313-3788 – Fax (41) 3313-3828 – e-mail: dipro@depen.pr.gov.br

Câmara Municipal de Lapa - Paraná Fl. Nº 07
PTG Fls. 06 DEPEN/SEJU

10. remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84. A remuneração será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, sendo que ao preso caberá ¾ e, ¼ ao Fundo Penitenciário do Estado – FUPEN;
11. emitir a freqüência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ da Unidade Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
12. solicitar à Unidade Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
13. facilitar o acompanhamento de um servidor do DEPEN/SEJU ao local onde o trabalho é realizado, e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
14. realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
15. indicar gestor para o acompanhamento e a fiscalização dos objetivos deste Termo de Cooperação, o qual está encarregado de gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e terá duração de 1 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 06 12

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 25/07/12

Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 27/07/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 27/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
FL Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/07/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 27/07/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 27/07/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/07/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 24/2012.

Ref.: Referenda o Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2012, cujo objeto é referendar o Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o presente Projeto encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo, 31 de julho de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 24/2012.

Ref.: Referenda o Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Busca-se através do presente referendar o Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Que, o objetivo do presente termo é proporcionar trabalho aos presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, sendo que os mesmos irão atuar em locais previamente determinados, em especial para a execução de trabalhos de serviços gerais em praças e parques municipais.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
>
> *§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
>
> *IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 30 de julho de 2012.

Ivo Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2012.

Súmula: Referenda o Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Cooperação nº 006/2012 – SEJU/DEPEN, firmado com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a utilização de mão de obra de presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 30 de julho de 2012

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Acyr Hoffmann
Vereador

José Francisco Hoffmann
Vereador